



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 843 DE 23 DE ABRIL DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL Nº 524/2011 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de vagas para os cargos de Engenheiro Civil, Monitor de Creche e Psicólogo, constante do ANEXO I da Lei Municipal nº. 524/2011 de 03 de março de 2011, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Helena Bernabé Padovani
Chefe de Gabinete

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES**

EM: 23 / abril / 2019

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: 23 / 04 / 2019


Chefe de Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	QUANT VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	CARREIRA
<i>Apoio Técnico-Administrativo</i>	<i>30</i>	<i>Monitor de Creche</i>	<i>30 h semanal</i>	<i>IV</i>
<i>Nível Superior</i>	<i>02</i>	<i>Engenheiro Civil</i>	<i>30 h semanal</i>	<i>VII</i>
<i>Nível Superior</i>	<i>03</i>	<i>Psicólogo</i>	<i>20 h semanal</i>	<i>VII</i>